PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 134 DE 20 DE MAIO DE 2015.

APLICA PENA DE MULTA, PROMOVE A RESCISÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 050/2014 - Modalidade Pregão nº 032/2014 para a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, conforme especificado no Anexo I do edital;

A empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta para os Lotes 04 e 19, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Em 09/02/2015 após assinatura do contrato, foi emitida ordem de fornecimento de material, entretanto, a empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, quedou-se inerte.

Mediante a inércia da contratada, foi expedida notificação em 09/04/2015 e 07/05/2015 para que a mesma cumprisse o contrato firmado e em resposta a esta a empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, quedou-se inerte.

Ressalta-se que até a presente data o notificado manteve-se inerte.

Assim sendo, haja vista que foi garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, ficou patente o descumprimento da licitante ao disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, na forma dos incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – multa no valor de R$ 5.745,57 (seiscentos e quarenta e quatro reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 1º- O valor acima estabelecido deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º- Se o valor da multa não for quitado no prazo estabelecido acima, poderá ser inscrito para constituir dívida ativa, na forma da lei.

II - Suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93

Art. 2º - Fica rescindido a Ata de Registro de Preços, celebrado entre o Município de Buenópolis/MG, decorrente do Processo Licitatório de nº. 050/2014 - Pregão 032/2014.

Art. 3° - O Departamento Municipal de Licitação, deverá:

I – notificar a empresa MINASFARMA NORTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, sobre os termos da presente decisão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 22 de maio de 2015.

José Alves – Prefeito Municipal